



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2016

LICITAÇÃO COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME's/EPP's - LEI DISTRITAL Nº 4.611/2011

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Federais nºs 5.450/2005, no que couber, e 7.174/2010, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005 e 35.592/2014, e pelas demais legislações aplicáveis.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de ferramenta de desenvolvimento rápido de aplicações para apoiar o processo de desenvolvimento de sistemas, incluindo suporte técnico, atualização e treinamento presencial, para o Tribunal de Contas do Distrito Federal.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

DATA: 02.08.2016**HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF:** 14h30min**ENDEREÇO
ELETRÔNICO:**www.comprasnet.gov.br**PROCESSO:**

11783/2016

ESTIMATIVA:

R\$ 51.226,00

FORMA / REGIME:INTEGRAL (ITENS 1 E 2) / EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
(ITENS 3 E 4)**TIPO:**

MENOR PREÇO

UASG:

974003

PREGOEIRO:

Alessandra Ribeiro Astuti

EQUIPE DE APOIO:

Wildson Prado Oliveira

Clério Borba Brasil

ENDEREÇO: Palácio Costa e Silva, Praça do Buriti, CEP 70075-901,
Brasília/DF.**TELEFONE:** (61) 3314-2742/3314-2202**FAX:** (61) 3314-2254**EMAIL:** pregao.tcdf@tc.df.gov.br

OBSERVAÇÃO: O Edital ficará disponível nos sítios www.tc.df.gov.br/web/site/licitacoes ou www.comprasnet.gov.br. Respostas a pedidos de esclarecimento ou de impugnações, bem como avisos de ordem geral, deverão ser consultadas no sítio www.comprasnet.gov.br, não ensejando, portanto, qualquer responsabilização ao TCDF por fatos oriundos da não realização de consultas por parte dos licitantes ao referido sítio.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2016

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por Despacho Presidencial de 12.07.2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá até às **14h30min do dia 02.08.2016 (horário de Brasília/DF)**, PROPOSTAS para fornecimento de ferramenta de desenvolvimento rápido de aplicações para apoiar o processo de desenvolvimento de sistemas, incluindo suporte técnico, atualização e treinamento presencial, para o Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme as quantidades e as especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos. A licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, modalidade pregão, em sua forma eletrônica. Os procedimentos desta licitação serão regidos pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Federais nºs 5.450/2005, no que couber, e 7.174/2010, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005 e 35.592/2014, e pelas demais legislações aplicáveis.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para **fornecimento de ferramenta de desenvolvimento rápido de aplicações para apoiar o processo de desenvolvimento de sistemas, incluindo suporte técnico, atualização e treinamento presencial, para o Tribunal de Contas do Distrito Federal**, conforme as quantidades e as especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema *ComprasNet* e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

CAPÍTULO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 51.226,00 (cinquenta e um mil, duzentos e vinte e seis reais)**, que será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do CONTRATANTE, com o seguinte enquadramento:



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - TCDF
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, MATERIAL E PATRIMÔNIO - SELIP
SERVIÇO DE LICITAÇÃO - SELIC

Programa de Trabalho		Natureza da Despesa		FT
Código Subatividade	Descrição			
01.126.6005.1471.0005	Modernização do Sistema de Informática do TCDF	44.90.39.94	Outros Serviços de Terceiros – PJ (item 01)	100
01.126.6005.1471.0005	Modernização do Sistema de Informática do TCDF	33.90.39.48	Outros Serviços de Terceiros – PJ (item 02)	100
01.126.6005.1471.0005	Modernização do Sistema de Informática do TCDF	33.90.39.08	Outros Serviços de Terceiros – PJ (itens 3 e 4)	100

CAPÍTULO III - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
- 3.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico pregao.tcdf@tc.df.gov.br.
- 3.5. A apresentação de esclarecimentos, questionamentos e impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no Decreto Federal nº 5.450/2005, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 25.966/2005, mediante petição a ser enviada, exclusivamente, para o endereço eletrônico pregao.tcdf@tc.df.gov.br.
- 3.6. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 3.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.comprasnet.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.



3.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

CAPÍTULO IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Os interessados deverão estar previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. Não poderão participar desta licitação, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.4.1. As empresas que:

- I. não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- II. estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- III. estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas pelo TCDF, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993;



IV. estejam impedidas de licitar e contratar com o Distrito Federal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

4.4.2. As pessoas físicas e/ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993 ou naquelas previstas no art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

4.4.3. Finalmente, não poderão participar desta licitação, as empresas que não estejam enquadradas na condição de entidades preferenciais, assim consideradas as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, em conformidade com o que preceitua o art. 2º da Lei Distrital nº 4.611/2011.

4.4.3.1. O tratamento diferenciado, no âmbito deste Edital, concedido às microempresas e às empresas de pequeno porte estende-se também, como entidades preferenciais, ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município, que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite supracitado, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, sendo, portanto, essas entidades não incluídas no impedimento a que se refere o item 4.4.3

CAPÍTULO V - DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **VALOR TOTAL POR ITEM**, considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.2.1. Os preços unitários e totais da proposta a ser encaminhada pelo sistema *ComprasNet* não poderão exceder a 02 (duas) casas decimais. Havendo necessidade de arredondamento, este deverá dar-se para menor.



5.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que a sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

5.5. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e a existência de qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.8. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.9. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, sendo que os licitantes ficam liberados dos compromissos caso não sejam convocados para contratação dentro do prazo de validade das propostas.

5.10. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO TOTAL** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.

5.11. Nos termos dos arts. 40, X, 43, IV, 44, §§ 2º e 3º, e 48, I e II, da Lei nº 8.666/1993, serão desclassificadas as propostas que:

5.11.1. Não atenderem às exigências contidas neste ato convocatório;

5.11.2. Apresentarem valor global superior ao estimado no Anexo II (Estimativa de Preços) ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não



venham a ter a sua viabilidade demonstrada por meio de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

5.11.3. Apresentarem preços unitários superiores a 10% (dez por cento) em relação aos respectivos preços unitários estimados para a contratação, constantes do Anexo II (Estimativa de Preços).

CAPÍTULO VI - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO VII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

CAPÍTULO VIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.



- 8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.4. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 8.6. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 8.7. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 8.8. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.9. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.10. Encerrada a fase de lances sem que tenha havido disputa, ocorrendo empate entre 02 (dois) ou mais licitantes, mesmo após a aplicação do disposto nos Capítulos IX e X deste Edital, como critério de desempate, será assegurada preferência, conforme previsto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993, sucessivamente, aos bens:
- I. produzidos no País;
 - II. produzidos por empresas brasileiras;
 - III. produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e



IV. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.10.1. Permanecendo o empate, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

8.10.2. Em caso de desempate realizado por meio do critério constante do inciso IV, o licitante vencedor deverá manter as condições que lhe deram preferência durante todo o período de execução contratual, na conformidade com o art. 66-A da Lei nº 8.666/1993.

CAPÍTULO IX - DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA

9.1. A presente licitação é destinada à participação exclusiva das entidades preferenciais, assim consideradas as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em conformidade com o que preceitua o art. 2º da Lei Distrital nº 4.611/2011, bem como as entidades mencionadas no item 4.4.3.1, não havendo, portanto, possibilidade de ocorrer o empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

CAPÍTULO X - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

10.1. Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 7.174/2010, observada a seguinte ordem:

- I. bens com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- II. bens com tecnologia desenvolvida no País; e
- III. bens produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

10.2. A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto Federal nº 5.906/2006 ou 6.008/2008

10.3. A comprovação prevista no item anterior será feita:



- I. eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA); ou
 - II. por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante.
- 10.4. Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas neste Edital.

CAPÍTULO XI - DA COTA RESERVADA

11.1. Por tratar-se de licitação com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, não é aplicável a cota reservada para as entidades preferenciais prevista no art. 26 da Lei Distrital nº 4.611/2011.

CAPÍTULO XII - DA NEGOCIAÇÃO

12.1. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas no Edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

CAPÍTULO XIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema *ComprasNet*, a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo III (Modelo da Proposta de Preços), juntamente com a documentação complementar relativa à habilitação (Capítulo XIV), observando-se, ainda, o disposto no item 5.2.1 deste Instrumento.

13.2. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema *ComprasNet* poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo



Pregoeiro, ao Serviço de Licitação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, localizado no 2º Andar do Edifício Anexo do TCDF, Edifício Palácio Costa e Silva, CEP 70075-901, Brasília/DF.

13.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Capítulo, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.4. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme as disposições do Edital.

13.5. Para efeito do julgamento da habilitação e da proposta, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas relativas aos documentos, desde que não alterem suas substâncias e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.6. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus anexos.

13.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

CAPÍTULO XIV - DA HABILITAÇÃO

14.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

14.2. O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que as supram.

14.3. O licitante deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

I. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda do Distrito Federal, em conformidade com o art. 193 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), c/c o inc. XIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e art. 14, inc. V, do Decreto Federal nº 5.450/2005 c/c art. 7º do Decreto Distrital nº 25.966/2005. Esta certidão será exigida se não estiver contemplada no SICAF;

II. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



- III. declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012;
- IV. registro comercial, no caso de empresário individual;
- V. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva; e
- VI. atestado(s) de capacidade técnica ou certidões que comprove(m) que a empresa tenha executado, ou que esteja executando, para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do DF, ou ainda, para empresas privadas, objeto de características análogas, que demonstre(m) o fornecimento dos produtos e de prestação de serviços análogos aos do objeto da presente contratação.

14.3.1. A não apresentação dos documentos constantes dos incisos I e II não implicará a inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de sua consulta via Internet.

14.4. O Pregoeiro poderá, ainda, consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

14.5 O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos: cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços / fornecimento.

14.6. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos na data de abertura da licitação, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços conforme item 13.1, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema *ComprasNet*, em prazo idêntico ao estipulado no mencionado item.

14.7. Em caráter de diligência, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema *ComprasNet*, nos termos do item 13.2 deste Edital, bem como correções ou omissões na proposta e documentação remetidas.

14.8. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.



14.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

14.10. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

14.11. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.12. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observada a declaração de que trata o item 5.5 deste Edital.

14.13. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda a este Edital.

14.15. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante com proposta de **MENOR PREÇO TOTAL** será declarado vencedor.

CAPÍTULO XV - DA AMOSTRA

15.1. Não se exigirá demonstração dos serviços/produtos ofertados.



CAPÍTULO XVI - DO RECURSO

16.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

16.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

16.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a por ausência de algum pressuposto de admissibilidade, em campo próprio do sistema.

16.1.3. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

16.2. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar, a partir do encerramento da fase de lances, vista dos autos, que permanecerão franqueados aos recorrentes no Serviço de Licitação do TCDF.

16.3. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

16.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XVII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não tenha havido recurso.

17.2. A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.



CAPÍTULO XVIII - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

18.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

CAPÍTULO XIX - DA CONTRATAÇÃO

19.1. A contratação será regida, especialmente, pelos itens constantes do Anexo I (Termo de Referência), a seguir elencados:

Anexo I do Edital (Termo de Referência)	
19.1.1. DO INSTRUMENTO DE AJUSTE	Item 4.2
19.1.1.1. DO CONTRATO	Anexo IV do Edital
19.1.2. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE	Item 5.2
19.1.3. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA	Item 5.3
19.1.4. DA GARANTIA CONTRATUAL	Item 5.9
19.1.5. DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO	Item 5.10
19.1.6. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS	Item 8
Anexo IV do Edital (Minuta do Contrato)	
19.1.7. DA GARANTIA CONTRATUAL	Cláusula 4ª
19.1.8. DO PAGAMENTO	Cláusula 5ª
19.1.9. DA VIGÊNCIA, DO LOCAL, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES	Cláusula 7ª
19.1.10. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS	Cláusula 10ª
19.1.11. DA FISCALIZAÇÃO	Cláusula 13ª
19.1.12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO	Cláusula 14ª
19.1.13. DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO DOS VALORES	Cláusula 15ª

19.2. Além do disposto no item 19.1 a contratação deverá obedecer às demais cláusulas do Anexo I do Edital (Termo de Referência).



CAPÍTULO XX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. São partes integrantes deste Edital o Anexo I (Termo de Referência), o Anexo II (Estimativa de Preços), o Anexo III (Modelo da Proposta de Preços) e o Anexo IV (Minuta do Contrato).

20.2. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Edital e submissão total às normas nele contidas.

20.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.4. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

20.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.6. Em caso de divergência entre as disposições contidas em normas infralegais e aquelas contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

20.7. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TCDF, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

20.8. Nos termos do artigo 1º da Lei Distrital nº 5.061/2013, c/c o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, é estritamente vedado o uso de mão de obra infantil.

20.8.1. O uso ou o emprego da mão de obra infantil poderá constituir motivo para a rescisão do ajuste e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20.9. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, é estritamente proibido o uso ou o emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do ajuste e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - TCDF
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, MATERIAL E PATRIMÔNIO - SELIP
SERVIÇO DE LICITAÇÃO - SELIC

20.10. O esclarecimento de dúvidas sobre o Edital poderá ser realizado junto ao Serviço de Licitação (SELIC), por meio dos telefones (61) 3314-2742 e 3314-2202, das 13h00 às 18h30, sem prejuízo do disposto no item 3.5.

20.11. O esclarecimento de dúvidas de ordem técnica (Anexos I a IV) poderá ser realizado junto à Divisão de Tecnologia da Informação (DTI), por meio do telefone (61) 3314- 2250, no horário das 13h00 às 18h30.

20.12. Para todos os atos praticados em decorrência deste Edital, deverá sempre ser observado o horário de Brasília/DF.

CAPÍTULO XXI - DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Justiça Comum do Distrito Federal, para dirimir eventuais controvérsias relativas ao presente Pregão.

Brasília/DF, 18 de julho de 2016.

ASSINADO DIGITALMENTE

Alessandra Ribeiro Astuti

Pregoeira



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - TCDF
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, MATERIAL E PATRIMÔNIO - SELIP
SERVIÇO DE LICITAÇÃO - SELIC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2016

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 16/2016

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 16/2016	
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de ferramenta de desenvolvimento rápido de aplicações para apoiar o processo de desenvolvimento de sistemas, incluindo suporte técnico, atualização e treinamento presencial, para o Tribunal de Contas do Distrito Federal.
PROCESSO:	11783/2016
ESTIMATIVA:	R\$ 51.226,00
FORMA / REGIME:	INTEGRAL (ITENS 1 E 2) / EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO (ITENS 3 E 4)
TIPO:	MENOR PREÇO
RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA:	
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Oswaldo Junqueira Vaz Júnior Darlan Lima Carneiro Rafael Couto Cabral	TELEFONE: (61) 3314-2870 EMAIL: spc@tc.df.gov.br
EQUIPE TÉCNICA: Clério Borba Brasil	TELEFONE: (61) 3314-2250 EMAIL: clerio@tc.df.gov.br



1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o **fornecimento de ferramenta de desenvolvimento rápido de aplicações para apoiar o processo de desenvolvimento de sistemas, incluindo suporte técnico, atualização e treinamento presencial, para o Tribunal de Contas do Distrito Federal.**

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. Ampliação da capacidade de desenvolvimento de soluções da Divisão de Tecnologia da Informação (DTI), para atender com agilidade às demandas do Tribunal.

2.2. MOTIVAÇÃO

2.2.1. Razões de Direito

2.2.1.1. Conforme o art. 27, inciso XVI, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução TCDF nº 273/2014, cabe à Divisão de Tecnologia da Informação - DTI:

2.2.1.1.1. propor o aperfeiçoamento dos servidores da área de Tecnologia da Informação.

2.2.1.2. Além disso, pelo art. 31, incisos II, IX e XI, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução TCDF nº 273/2014, compete ao Serviço de Desenvolvimento de Soluções:

2.2.1.2.1. Projetar, desenvolver, implantar e documentar os sistemas de informação do TCDF; zelar pelo contínuo aperfeiçoamento dos sistemas corporativos; e identificar necessidades de melhoria dos sistemas de informática do Tribunal.

2.2.2. Razões de Fato

2.2.2.1. As demandas para desenvolvimento de sistemas no TCDF têm-se mostrado superior à capacidade de produção da equipe responsável pela tarefa. Mesmo com o ingresso de novos servidores nessa área, a produtividade mostra-se ainda aquém das necessidades da Casa.



2.2.2.2. Visando ao incremento da capacidade de produção da equipe, com melhoria da qualidade dos sistemas e da documentação a eles correlata, propõe-se a aquisição de ferramenta de desenvolvimento rápido de aplicações, que permita agilizar o processo de desenvolvimento de sistemas.

2.2.2.3. A demanda em tela origina-se da necessidade de ampliar a capacidade de desenvolvimento de novas soluções pela área de tecnologia.

2.2.2.4. As novas soluções demandadas à área de tecnologia são desenvolvidas em tecnologias web tradicionais, de comprovada qualidade. Entretanto, as implementações de soluções com essas tecnologias demandam equipes especializadas, esforço e prazo considerável.

2.2.2.5. A utilização de ferramentas de desenvolvimento ágil permitirá a otimização do processo de desenvolvimento, possibilitando que a equipe responsável centralize seus esforços na implementação de regras de negócio.

2.3. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

2.3.1. Ampliação da capacidade de desenvolvimento de soluções pela Divisão de Tecnologia da Informação.

2.3.2. Disponibilização de alternativa tecnológica para desenvolvimento de soluções, de acordo com o escopo da solução.

2.3.3. Otimização da fase de construção no processo de desenvolvimento de sistemas, com redução do tempo dessa atividade e melhoria na qualidade do produto.

2.3.4. Garantia da documentação mínima para as soluções desenvolvidas na ferramenta.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. Licenças perpétuas de ferramenta de desenvolvimento rápido de aplicações:

3.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer a ferramenta na versão mais recente, atendendo aos seguintes requisitos:

3.1.1.1. Cobrir as seguintes etapas do ciclo de vida de desenvolvimento de *software*: prototipagem, modelagem, implementação e documentação;

3.1.1.2. Criar sistemas aplicativos para a plataforma Web;



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - TCDF
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, MATERIAL E PATRIMÔNIO - SELIP
SERVIÇO DE LICITAÇÃO - SELIC

- 3.1.1.3. Permitir a criação de sistemas com arquitetura em três camadas (cliente, servidor e banco de dados);
- 3.1.1.4. Criar sistemas com independência do Sistema Operacional;
- 3.1.1.5. Possuir procedimentos totalmente visuais, tanto no desenvolvimento de rotinas de *software*, quanto no design de interfaces e implementações de regras de negócios;
- 3.1.1.6. Ser de fácil manuseio, absorção e aprendizado, permitindo a capacitação das equipes de desenvolvimento em um curto espaço de tempo, no máximo 60 (sessenta) horas;
- 3.1.1.7. Criar sistemas utilizando a tecnologia AJAX;
- 3.1.1.8. Criar sistemas em diferentes plataformas de execução, contemplando pelo menos 02 (duas) das 03 (três) tecnologias seguintes: Java, .NET e PHP;
- 3.1.1.9. Criar sistemas que sejam capazes de se comunicar com outros sistemas, por meio de tecnologias padrões de mercado (*WebService*, *COM*, *COM+*, *DLL*, *Objetos Java*);
- 3.1.1.10. Criar sistemas com conexão nativa para os seguintes bancos de dados: SQL Server, Oracle, Postgre, FireBird e MySQL. Permitir, adicionalmente, conexões com drivers de terceiros, como *ODBC* e *ADO*;
- 3.1.1.11. Possuir mecanismo de depuração Visual;
- 3.1.1.12. Dispor de instaladores e desinstaladores, pelo menos para o sistema operacional Windows;
- 3.1.1.13. As aplicações criadas devem possuir controle de acesso a funcionalidades e cadastro de usuários para autenticação de forma nativa;
- 3.1.1.14. Possuir controle de acesso baseado em grupos de usuários;
- 3.1.1.15. Permitir a criação automatizada da documentação do *software* produzido em formato digital (pelo menos no formato DOC ou HTML);
- 3.1.1.16. Realizar, de forma automatizada, o controle das versões das



funcionalidades criadas, bem como criar *baselines* de toda a aplicação;

3.1.1.17. Ser homologado para execução em pelo menos dois dos seguintes servidores de aplicações de mercado: para plataforma Java: JBOSS, Apache Tomcat, IBM Websphere; para a plataforma .NET: Microsoft IIS; para a plataforma PHP: Apache Tomcat;

3.1.1.18. Implementar o controle de transações, mantendo a integridade referencial do Banco de Dados em casos de queda de energia e falha de *hardware/software*;

3.1.1.19. As aplicações desenvolvidas deverão ter suporte à execução da camada cliente nos navegadores Internet Explorer, Google Chrome e Firefox nas suas últimas versões;

3.1.1.20. Dispor de um mecanismo de repositório de objetos para reuso completo ou parcial;

3.1.1.21. Possuir assistentes que permitam a criação automática de formulários;

3.1.1.22. Possuir um mecanismo automatizado de internacionalização das aplicações desenvolvidas;

3.1.1.23. Possuir mecanismo de dicionário de dados do modelo de Dados;

3.1.1.24. Possuir um mecanismo automatizado de Matriz de Rastreabilidade para acompanhamento das interdependências entre funcionalidades, permitindo a realização de análise de impactos em mudanças de *software* (manutenção);

3.1.1.25. Dispor dos recursos necessários para trabalhar com leitores biométricos;

3.1.1.26. Permitir a manipulação de arquivos em diversos formatos (XML, TXT, XSL, HTML, DBF);

3.1.1.27. Possuir de forma nativa um Log de Auditoria das transações efetuadas no *software*;

3.1.1.28. Possuir mecanismo de abstração, para a criação de objetos em



banco de dados de acordo com a estrutura dos formulários (telas);

- 3.1.1.29. Possuir mecanismo automatizado de criação de bases de Dados;
- 3.1.1.30. Possuir mecanismo de autenticação integrados a sistemas de autenticação Active Directory e LDAP;
- 3.1.1.31. Permitir a criação de aplicações com suporte à certificação digital;
- 3.1.1.32. Possuir mecanismos para criação de Relatórios em formatos PDF, HTML, BMP e RTF;
- 3.1.1.33. Auto ajuste da resolução de tela independente do dispositivo;
- 3.1.1.34. Possibilitar, via ambiente gráfico, a criação de soluções para dispositivos móveis como recurso nativo da ferramenta ou como produto ou serviço adicional, adquirido sob demanda;
- 3.1.1.35. Suporte a *templates* visuais e *Skins*;
- 3.1.1.36. Homogeneidade de layout entre as diversas plataformas;
- 3.1.1.37. Permitir a criação de relatórios gerenciais em formato “*Dashboard*”;
- 3.1.1.38. Aplicações geradas em tecnologia HTML5 e CSS3;
- 3.1.1.39. Permitir criação de visões hierárquicas de forma nativa e de forma visual. Ex. Organogramas, árvores, etc.;
- 3.1.1.40. Possibilidade de criação de novos componentes de forma visual, sem códigos, utilizando a própria ferramenta de desenvolvimento ágil.

3.2. Treinamento Presencial

- 3.2.1. O treinamento deverá ser realizado na sede da CONTRATANTE em Brasília/DF, em até quinze dias úteis após a entrega da ferramenta, em datas e horários definidos em comum acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.
- 3.2.2. A CONTRATADA deverá capacitar 08 (oito) servidores na utilização da ferramenta.
- 3.2.3. Para a realização do treinamento, a CONTRATADA deverá fornecer profissional com experiência comprovada como instrutor da ferramenta, na versão fornecida ao



CONTRATANTE.

3.2.4. A experiência do instrutor na ferramenta poderá ser comprovada mediante apresentação de declaração emitida por outro(s) contratante(s) ou outro documento equivalente.

3.2.5. O CONTRATANTE deverá fornecer o espaço físico e computadores necessários para a realização do treinamento, com as configurações definidas pela CONTRATADA.

3.2.6. A CONTRATADA deverá instalar a ferramenta, caso necessário, nos equipamentos fornecidos, e disponibilizar senhas, chave de acesso ou similares, para execução do produto durante o treinamento, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE.

3.2.7. O treinamento terá carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.

3.2.8. O conteúdo programático do treinamento deverá ser suficiente para capacitar o participante na utilização plena da ferramenta, utilizando todos os recursos existentes.

3.2.9. O conteúdo programático do treinamento deverá ser fornecido antecipadamente pela CONTRATADA e o CONTRATANTE, se julgar necessário, poderá solicitar ajustes para adequar o treinamento à sua realidade.

3.2.10. A CONTRATADA deverá analisar a viabilidade dos ajustes sugeridos.

3.2.11. A CONTRATADA deverá fornecer o material didático necessário para o acompanhamento do treinamento em língua portuguesa.

3.2.12. A CONTRATADA deverá fornecer certificado de conclusão do treinamento para cada participante.

3.2.13. Os certificados deverão apresentar as seguintes informações: nome do curso, instituição promotora, data ou período de realização, local, conteúdo programático, carga horária e nota obtida na avaliação de aprendizagem.

3.2.14. Independentemente da demanda de treinamento por parte do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá fornecer, sem qualquer custo adicional, material de treinamento oficial da ferramenta fornecida, incluindo manuais, apostilas, slides para aulas e/ou qualquer outro material utilizado em treinamentos oficiais.

3.3. Suporte Técnico



3.3.1. A CONTRATADA deverá fornecer serviço de suporte técnico, durante a vigência do contrato, com as seguintes características:

3.3.1.1. Assistência aos usuários do produto via *chat online* (deverá ser prestado em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 18h00, em idioma português);

3.3.1.2. O serviço de suporte técnico por meio de telefone deverá ser prestado em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 18h00, em idioma português;

3.3.1.3. O suporte via Web deverá estar disponível para abertura de chamados em tempo integral (24x7x365 - 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano, inclusive aos sábados, domingos e feriados).

3.4. Atualização da ferramenta

3.4.1. A CONTRATADA deverá fornecer toda e qualquer atualização pertinente à ferramenta durante a vigência do contrato;

3.4.2. Entende-se como atualização o provimento de toda e qualquer evolução, incluindo-se *patches*, *fixes*, correções, *updates*, *service packs*, novas *releases*, *builds*, funcionalidades e o provimento de *upgrades*, englobando, inclusive, versões não sucessivas, caso a disponibilização dessas versões ocorra durante o período de vigência contratual;

3.4.3. A CONTRATADA compromete-se a informar o CONTRATANTE sobre todas as atualizações realizadas no sistema durante a vigência do contrato, oferecendo a possibilidade de atualização de versão da plataforma, dentro da vigência do contrato, sem custos adicionais;

3.4.4. As novas atualizações provenientes de correções de erros no produto deverão ser disponibilizadas independentemente de quaisquer planos contratados, ou seja, sem custo de atualização.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO E INSTRUMENTO DE AJUSTE

4.1. DO MODELO DE FORNECIMENTO DE BENS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1. Para a execução do objeto do presente Instrumento, deverão ser observadas as quantidades, as condições, as especificações técnicas e os requisitos funcionais



estabelecidos no item 3 do presente Termo de Referência e no Anexo II (Estimativa de Preços).

4.1.2. A entrega das licenças deverá ser feita de forma integral e em parcela única.

4.1.3. O prazo de entrega das licenças será de 15 (quinze) dias úteis, no máximo, contados da assinatura do contrato.

4.1.4. O treinamento deverá ser realizado na sede da CONTRATADA em Brasília/DF, em até quinze dias úteis após a entrega da ferramenta, em datas e horários definidos em comum acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

4.1.5. Os serviços de suporte técnico e de atualização tecnológica da ferramenta serão prestados durante a vigência do contrato.

4.2. DO INSTRUMENTO DE AJUSTE

4.2.1. Sem prejuízo do Capítulo III da Lei nº 8.666/1993, o Edital de licitação, seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes do instrumento de contrato a ser firmado entre as partes.

4.2.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 05 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e facultando ao TCDF convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou, ainda, revogar a licitação.

4.2.3. O prazo de que trata o item 4.2.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, na forma do disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 8.666/1993.

4.2.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Instrumento.

4.3. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.3.1. Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues devidamente embalados e acompanhados de Nota Fiscal, em perfeito estado de fabricação e condições de utilização, previamente testados juntamente com a CONTRATADA e aprovados pela fiscalização do contrato.

4.3.2. A entrega dos produtos e a prestação dos serviços deverão se dar conforme as



orientações da Divisão de Tecnologia da Informação (DTI), situada na Praça do Buriti, primeiro andar do Edifício Anexo do TCDF, telefone: (61) 3314-2250.

4.4. DA JUSTIFICATIVA PARA LOTE ÚNICO

4.4.1. Justifica-se o agrupamento de todos os itens num mesmo lote, por se tratar de aquisição de solução única para atendimento da necessidade de ampliação da capacidade de desenvolvimento de novas aplicações para a área de tecnologia da informação do TCDF, sendo imprescindível o fornecimento conjugado dos produtos e dos serviços especificados.

4.4.2. Os itens 02, 03 e 04 possuem notória relação de dependência com o item 01, na medida em que os dimensionamentos daqueles dependem da definição deste, sendo inviável precificá-los, sem a escolha e a especificação da ferramenta de desenvolvimento rápido a ser proposta.

4.4.3. Acrescente-se, ainda, que a contratação simultânea, num mesmo lote, permitirá economia de escala, com redução de custos operacionais para a Administração, facilitando, sobremaneira, o gerenciamento do objeto a ser contratado, além de permitir a redução do custo aglomerado, que, por sua vez, poderá implicar a redução de preços unitários.

4.4.4. Por fim, a aquisição das licenças dos *softwares* para uma posterior contratação dos serviços especificados geraria custo e tempo adicionais com novas contratações subsequentes, o qual tornaria a contratação economicamente desinteressante para a Administração.

5. DOS MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL

5.1. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1.1. Para a execução do contrato será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidades. Esse conceito define o CONTRATANTE como responsável pela gestão do contrato e pela verificação da conformidade do(s) produto(s) e serviço(s) aos padrões de qualidade exigidos e a CONTRATADA como responsável pela entrega do(s) produto(s) e serviço(s) de acordo com as especificações constantes do item 3 do presente Termo de Referência e do Anexo II (Estimativa de Preços).

5.1.2. A execução do objeto contratado pressupõe a existência dos seguintes papéis e



responsabilidades:

5.1.2.1. **Fiscal do Contrato:** é o servidor ou a comissão, designado(a) pelo CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento definitivo dos produtos e dos serviços.

5.1.2.2. **Preposto:** funcionário representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e por atuar como interlocutor principal junto ao CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao cumprimento contratual.

5.2. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.2.1. Designar servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do ajuste, assim como para atestar a execução do objeto.

5.2.2. Receber o objeto contratado e atestar a Nota Fiscal/Fatura, desde que atendidas todas as exigências e especificações para os produtos e serviços, constantes do presente Termo de Referência e do Instrumento Convocatório.

5.2.3. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

5.2.4. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada.

5.2.5. Informar à CONTRATADA, oficialmente, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

5.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seu preposto.

5.2.7. Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, para o fornecimento do(s) produto(s) e a prestação dos serviços.

5.2.8. Cumprir e fazer cumprir o disposto no presente Instrumento e no Edital, exercendo a fiscalização do fornecimento do objeto.



5.3. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.3.1. Manter todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento licitatório, durante o período de vigência contratual, e sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

5.3.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, conforme inciso VI, do art.78, da Lei nº 8.666/1993.

5.3.3. Entregar os produtos e os serviços em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, na quantidade indicada na Nota de Empenho e em perfeitas condições de uso.

5.3.4. Entregar, no prazo estabelecido, o objeto deste Termo de Referência, junto à Divisão de Tecnologia da Informação do TCDF.

5.3.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços especificados no presente Termo de Referência, no Edital e seus anexos, utilizando-se de empregados treinados e devidamente habilitados para sua execução.

5.3.6. Assumir a responsabilidade pelo transporte e entrega do(s) produto(s) no local indicado pelo CONTRATANTE.

5.3.7. Responsabilizar-se pelas despesas referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transportes, embalagens, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do ajuste.

5.3.8. Indicar profissional para, sem prejuízo de suas atividades, atuar como preposto da CONTRATADA junto ao CONTRATANTE.

5.3.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contratado.

5.3.10. Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações que esse considere necessárias à fiel execução de suas obrigações contratuais, bem como àquelas essenciais



ao desempenho e à confiabilidade do objeto contratado.

5.3.11. Acatar as recomendações e as solicitações efetuadas pela fiscalização do contrato, atinentes ao atendimento da presente contratação.

5.3.12. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de outras ocorrências relevantes, em tempo hábil para as devidas providências saneadoras.

5.3.13. Ressarcir o CONTRATANTE por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração, por sua culpa ou dolo, em decorrência da execução do contrato, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

5.3.14. Não utilizar o nome do TCDF ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, inclusive em cartões de visita, anúncios e impressos, sem prévia e expressa anuência.

5.3.15. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas que, eventualmente, lhe sejam aplicadas, por meio de procedimentos administrativos, decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais.

5.3.16. Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Fiscalização do Contrato, os produtos e os serviços recusados, quando da fase de seus recebimentos.

5.4. DA FISCALIZAÇÃO

5.4.1. As disposições que tratam da FISCALIZAÇÃO constam da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA do Anexo IV do Edital (Minuta do Contrato).

5.5. DA VIGÊNCIA, DO LOCAL, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES

5.5.1. As disposições que tratam da VIGÊNCIA, DO LOCAL, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES constam da CLÁUSULA SÉTIMA do Anexo IV do Edital (Minuta do Contrato).

5.6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.6.1. As disposições que tratam do RECEBIMENTO do objeto constam da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do Anexo IV do Edital (Minuta do Contrato).

5.7. DO PAGAMENTO



5.7.1. As disposições que tratam do PAGAMENTO pela execução do objeto da contratação constam da CLÁUSULA QUINTA do Anexo IV do Edital (Minuta do Contrato).

5.8. DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO DOS VALORES

5.8.1. O valor do objeto desta contratação é fixo e irredutível.

5.9. DA GARANTIA CONTRATUAL

5.9.1. Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

5.10. DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO:

5.10.1. Para informar o descumprimento de alguma norma pela CONTRATADA deverá ser utilizado o envio de ofícios escritos, para ciência e providências.

5.10.2. Poderão ser utilizadas, também, mensagens eletrônicas (e-mails) para agilizar a comunicação entre as partes.

6. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

6.1. O valor estimado para o objeto da presente contratação é de **R\$ 51.226,00 (cinquenta e um mil, duzentos e vinte e seis reais)**, conforme detalhado no Anexo III do Edital (Estimativa de Preços).

7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

7.2. A Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças do TCDF indicará o programa de trabalho, a fonte, a natureza de despesa, o código de subatividade e outras informações atinentes à classificação orçamentária das despesas decorrentes.

8. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

8.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Distrito Federal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento, no instrumento convocatório e das demais disposições legais.



- 8.2. O CONTRATANTE poderá, ainda, aplicar a sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente.
- 8.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal poderão ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa administrativa.
- 8.4. Outras disposições sobre as SANÇÕES APLICÁVEIS na execução contratual constam da CLÁUSULA DÉCIMA do Anexo IV do Edital (Minuta de Contrato).

9. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1.1. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO TOTAL** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no presente Instrumento.

9.1.2. O objeto a ser adquirido se enquadra no conceito de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 5.450/2005, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio de pregão eletrônico.

9.1.3. No preço cotado deverão ser incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas do pessoal da CONTRATADA, como também transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos direta ou indiretamente relacionados à execução do objeto contratado.

9.2. HABILITAÇÃO

9.2.1. As disposições que tratam da HABILITAÇÃO dos licitantes constam do Capítulo XIV do Edital.

10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. As disposições constantes deste Instrumento foram elaboradas com base, especialmente, nos seguintes normativos:

10.1.1. Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/1993;



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - TCDF
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, MATERIAL E PATRIMÔNIO - SELIP
SERVIÇO DE LICITAÇÃO - SELIC

10.1.2. Lei Complementar nº 123/2006;

10.1.3. Decreto Federal nº 5.450/2005;

10.1.4. Lei Distrital nº 4.770/2012.

11. DOS ANEXOS

11.1. Anexo II (Estimativa de Preços);

11.2. Anexo III (Modelo da Proposta de Preços); e

11.3. Anexo IV (Minuta do Contrato).

12. DOS RESPONSÁVEIS PELO PROJETO

12.1. São responsáveis pelo Termo de Referência o Diretor da Divisão de Tecnologia da Informação (DTI) e o Supervisor da Supervisão de Planejamento da Contratação (SPC).



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2016

ANEXO II
ESTIMATIVA DE PREÇOS

Lote	Item	Und	Qtd	Especificação	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Estimado 12 meses (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	01	und	02	Licença perpétua de ferramenta de desenvolvimento rápido de aplicações.	12.200,00		24.400,00
	02	sv	01	Treinamento Presencial, para 08 (oito) participantes, com carga horária mínima de 40h (quarenta horas).	15.600,00		15.600,00
	03	sv	02	Suporte Técnico, por mês, por licença.	188,75	2.265,00	4.530,00
	04	sv	02	Atualização da ferramenta, por mês, por licença.	279,00	3.348,00	6.696,00
Valor Total Estimado (R\$)							51.226,00



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2016

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

[NOME DO LICITANTE], CNPJ, endereço, representante, vem apresentar proposta referente ao Pregão Eletrônico nº __/2016 para fornecimento de ferramenta de desenvolvimento rápido de aplicações para apoiar o processo de desenvolvimento de sistemas, incluindo suporte técnico, atualização e treinamento presencial, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme abaixo:

Lote	Item	Und	Qtd	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Unitário 12 meses (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	und	02	Licença perpétua de ferramenta de desenvolvimento rápido de aplicações.			(*)
	02	sv	01	Treinamento Presencial, para 08 (oito) participantes, com carga horária mínima de 40h (quarenta horas).			(*)
	03	sv	02	Suporte Técnico por mês, por licença.			(*)
	04	sv	02	Atualização da ferramenta por mês, por licença.			(*)
Valor Total (R\$)							

(*) Valor a ser lançado no sistema *ComprasNet*.

Prazo de validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital.

Prazo de entrega dos produtos (item 01): até 15 (quinze) dias úteis após recebimento da Nota de Empenho.

[NOME DO LICITANTE] declara que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone/fax:
Banco/agência/conta:
E-mail:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2016

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº _____ QUE ENTRE SI
CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR
INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO
DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA
_____ PARA FORNECIMENTO DE
FERRAMENTA DE DESENVOLVIMENTO RÁPIDO
DE APLICAÇÕES, COM SUPORTE TÉCNICO,
ATUALIZAÇÃO E TREINAMENTO (PROCESSO
Nº 11783/2016).**

Pelo presente Instrumento, o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, com sede nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF nº 00.534.560/0001-26, neste ato representado por seu _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede no _____, CNPJ/MF nº _____ insc. nº _____, representada por seu _____ Sr. _____, CI nº _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes, bem como outras normas vigentes relacionadas com o seu objeto e de acordo as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de ferramenta de desenvolvimento rápido de aplicações para apoiar o processo de desenvolvimento de sistemas, incluindo suporte técnico, atualização e treinamento presencial, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, de acordo com as especificações e as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº __/2016, em seus anexos e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA / REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O fornecimento das licenças perpétuas de ferramenta de desenvolvimento rápido de



aplicações e o respectivo treinamento dar-se-á de forma integral.

2.2. Os serviços de suporte técnico e de atualização da ferramenta serão executados de forma indireta pelo regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor proposto de R\$ _____ (_____), da seguinte forma:

3.1.1. R\$ _____ (_____), referente ao fornecimento de 2 licenças perpétuas, ao valor unitário de R\$ _____ (_____), a ser pago em parcela única após a entrega e efetivo recebimento pelo CONTRATANTE;

3.1.2. R\$ _____ (_____), referente ao treinamento presencial, para 08 (oito) participantes, com carga horária mínima de 40h (quarenta horas), a ser pago em parcela única após a entrega e efetivo recebimento pelo CONTRATANTE;

3.1.3. R\$ _____ (_____), relativo aos serviços de suporte técnico de 2 (duas) licenças da ferramenta, ao valor mensal de R\$ _____ (____);

3.1.4. R\$ _____ (_____), relativo aos serviços de atualização de 2 (duas) licenças da ferramenta, ao valor mensal de R\$ _____ (____);

3.2. A despesa correrá à conta da dotação orçamentária referida do CONTRATANTE.

3.3. Todas as despesas com tributos, taxas, embalagens, encargos sociais e trabalhistas, materiais que incidam sobre o objeto desta contratação, bem como alimentação, atendimento médico, uniformes, transporte a seus empregados, correrão por conta da CONTRATADA, a qual se responsabilizará, inteiramente, por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, decorrentes ou relacionadas com o objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/1993.



CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal eletrônica (NF-e) que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

5.2. Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03.07.2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) descritos no Anexo Único do referido Protocolo, deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/2005, de 30.09.2005, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.

5.3. Nos termos do art. 3º, § 4º da Portaria nº 403/2009 da Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), com redação dada pela Portaria SEF/DF nº 259/2013, a obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) em substituição à Nota Fiscal modelo 3 aplica-se, também, às prestações de serviços sujeitos ao ISS para a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para fatos geradores ocorridos a partir de 1º de abril de 2014.

5.4. Para que seja efetivado o pagamento, será verificada a regularidade da empresa perante a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), a Fazenda Nacional, a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF) e a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

5.5. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância impeditiva da liquidação da despesa, essa ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

5.6. Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no item 5.1, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

5.7. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de serem retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.



5.8. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os bens/serviços sejam rejeitados pela fiscalização do contrato, devendo esses ser refeitos e/ou substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.

5.9. Nos termos da Lei Distrital nº 5.319/2014, o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), ainda que imune ou isento, cuja sede ou matriz econômica esteja estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, mas que, por força de contrato, convênio ou termo, vise à prestação de serviços no Distrito Federal, em caráter permanente ou temporário, fica obrigado a inscrever-se no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF).

CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA

6.1. A despesa será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do CONTRATANTE, enquadrando-se segundo a natureza em ____, tendo a seguinte classificação funcional e programática: ____, fonte de recursos: ____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, prorrogável nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, sendo seu extrato publicado no DODF às expensas do CONTRATANTE.

7.2. A entrega das licenças deverá ser feita de forma integral e imediata.

7.3. O prazo de entrega das licenças será de até 15 (quinze) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

7.4. O treinamento deverá ser realizado na sede da CONTRATADA em Brasília/DF, em até quinze dias úteis após a entrega da ferramenta, em datas e horários definidos em comum acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

7.5. Os serviços de treinamento, suporte técnico e de atualização tecnológica da ferramenta serão prestados durante a vigência do contrato.

7.6. O fornecimento dos produtos, conforme especificado no item 3 do Anexo I (Termo de Referência) do Pregão Eletrônico nº __/2016, será considerado entregue, após o recebimento definitivo das licenças.



7.7. O local de entrega dos produtos e realização dos serviços será no Tribunal de Contas do Distrito Federal, Praça do Buriti, primeiro andar do Edifício Anexo do TCDF, telefone: (61) 3314-2250, Brasília/DF.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, garantida a prévia defesa, constituem motivos para a rescisão do Contrato:

8.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, principalmente quanto às especificações do objeto contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2016 e seus anexos;

8.1.2. o atraso injustificado na entrega do objeto e/ou prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.1.3. o não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

8.1.4. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CONTRATANTE, especialmente designado para acompanhar o Contrato;

8.1.5. a decretação de falência;

8.1.6. a dissolução da sociedade;

8.1.7. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado e impeditivo da execução do objeto deste Contrato, sem prejuízo do disposto no § 2º do art. 79 da Lei nº 8.666/1993;

8.1.8. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do Tribunal de Contas do Distrito Federal e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato, sem prejuízo do disposto no § 2º do art. 79 da Lei nº 8.666/1993;

8.1.9. subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do contrato; e

8.1.10. uso ou emprego da mão de obra infantil, sem prejuízo da aplicação de multa e das



sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

9.1. Nos casos de rescisão previstos neste contrato, a Administração adotará as seguintes providências:

- I. assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local que se encontrar;
- II. execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos; e
- III. retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 80 da Lei nº 8.666/1993 em decorrência da execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

10.1. Aquele que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Distrito Federal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, seus anexos, e das demais cominações legais.

10.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o § 1º do art. 64 da Lei nº 8.666/1993, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta ao TCDF convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

10.2. O CONTRATANTE poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente.

10.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal poderão ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa administrativa.



10.4. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos, poderá ser aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,20% (dois décimos por cento) por dia de atraso sobre o custo total da contratação, não ultrapassando o limite de 10% (dez por cento) sobre esse valor.

10.4.1. As multas previstas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.

10.5. Pela inexecução parcial ou total do ajuste, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA multa de 10% (dez por cento) ou 15% (quinze por cento), respectivamente, sobre o valor total da contratação.

10.6. No caso de aplicação de multa, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades previstas.

10.7. As multas tratadas neste Capítulo serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, em especial:

11.1.1. receber o objeto contratado nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA deste contrato.

11.1.2. efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos da CLÁUSULA QUINTA, mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

11.1.3. cumprir as obrigações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº __/2016 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, em especial:



12.1.1. entregar o objeto dentro dos padrões exigidos pela Administração.

12.1.2. cumprir as obrigações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº __/2016 e seus anexos.

12.1.3. cumprir as orientações do fiscal/executor do Contrato.

12.1.4. ressarcir ao CONTRATANTE quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

12.2. A CONTRATADA fica compelida a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização e o controle da execução do objeto contratado serão exercidos por servidor ou comissão do TCDF, legalmente habilitado e designado para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do CONTRATANTE, devendo franquear à CONTRATADA o livre acesso aos locais de execução dos trabalhos, bem como aos registros e às informações sobre o Contrato. Esse servidor ou essa comissão anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, exercendo, ainda, as demais atribuições elencadas no art. 2º da Instrução DGA nº 03, de 22.12.1997.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica a corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes.

13.3. Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização do CONTRATANTE:

13.3.1. Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução do objeto contratado, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas; e

13.3.2. Sustar quaisquer fornecimentos ou serviços que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado neste Instrumento, ou ainda que possa atentar contra o



sigilo de informações, a segurança de pessoas, ou os bens do CONTRATANTE.

13.4. As decisões e as providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do objeto deverão ser autorizadas pela autoridade competente deste Tribunal em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.5. O fornecimento ou o serviço rejeitado, seja devido ao uso de materiais e insumos, seja por ter sido considerado de má qualidade, não será pago pelo CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os ônus decorrentes do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto contratado será recebido, nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, por servidor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, após o decurso do prazo de até 05 (cinco) dias de observação, que comprove sua adequação aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da referida lei, da seguinte forma:

14.1.1. **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratado com as especificações exigidas; e

14.1.2. **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação do atendimento às exigências dos termos contratuais, para a consequente aceitação.

14.2. Em caso de conformidade, o servidor ou a comissão liberará o pagamento e emitirá o aceite definitivo do objeto em termo circunstanciado, em 02 (duas) vias, também assinado por representante da CONTRATADA, que receberá uma via do referido termo.

14.3. Qualquer não conformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor ou pela comissão, acarretará o não recebimento. O servidor ou a comissão discriminará em termo circunstanciado, em 02 (duas) vias, as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA com o recebimento de uma das vias para as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis.

14.4. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, submetendo à nova verificação o objeto impugnado, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.



14.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança com relação ao objeto contratado, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14.6. No caso de bens importados, deverão ser comprovadas sua origem e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, comprovações estas que deverão ser apresentadas no momento da entrega, sob pena de rescisão contratual e multa.

14.7. O CONTRATANTE rejeitará os fornecimentos e os serviços que não estiverem de acordo com as especificações, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente da rejeição, incluindo prazos e despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

15.1. O valor do objeto desta licitação é fixo e irredutível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666/1993 e as demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO

17.1. O teor do Edital do Pregão Eletrônico nº __/2016, seus anexos e a proposta da CONTRATADA são partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Comum do Distrito Federal, para dirimir eventuais controvérsias relativas ao cumprimento deste pacto.

18.2. Por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Contrato, do qual se extraíram 02 (duas) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - TCDF
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, MATERIAL E PATRIMÔNIO - SELIP
SERVIÇO DE LICITAÇÃO - SELIC

Brasília/DF, ____ de _____ de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
